



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de MEDICAMENTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo, para fins de utilização pelo Setor Médico do Tribunal de Contas do Estado/RN:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ACCU-CHEK ACTIVE TIRAS C/50	Caixa de tiras reativas com 50 unidades	02
02	ANSITEC 10MG C/20 COMP	Caixa com 20 comp.	03
03	ÁLCOOL ETILICO A 70% 1L	Frasco de 1 litro	24
04	ALLEGRA 180 MG C/10 COMP	Caixa com 10 comp.	10
05	ALLEGRA D C/10 COMP	Caixa com 10 comp.	20
06	ARADOIS 50MG C/30 COMP	Caixa com 30 comp.	05
07	ATENOLOL 25MG	Caixa com 30 comp.	05
08	ATENOLOL 50MG	Caixa com 30 com	05
09	BAND AID C/40UND (CREMER	Caixa com 40 und.	02
10	BENALET SABOR MENTA C/52 PASTILHAS	Caixa com 52 und.	10
11	BUSCOPAN COMPOSTO C/20 COMP	Caixa com 20 comp.	10
12	CAPTOPRIL 25MG C/30COM	Caixa com 30 comp.	05
13	CAPTOPRIL 50MG C/30COM	Caixa com 30 comp.	05
14	COLIRIO MOURA BRASIL FRC/20 ML	Frasco com 20 ml	02
15	COTONETE C/75 UND	Caixa com 75 und.	05
16	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZES (PEQUENA)	Pacote com 10 gazes.	20
17	DEOCIL 10 MG C/ 10 COMP	Caixa com 10 comp.	10
18	DICLO/BIOFENAC SPRAY 60 G	Frasco com 60g.	02
19	DICLOFENACO POTA. 50 MG C/10	Caixa com 10 comp.	02
20	DIPROGENTA CREME 30G	Bisnaga com 30g.	02
21	DIPROSPAN	Ampola	20
22	DIGEPLUS C/30COMP	Caixa com 30 comp.	05
23	DRAMIN B6 C/30COMP	Caixa com 30 comp.	15
24	DORFLEX C/36 COMP	Caixa com 36 comp.	08
25	DORILAX C/12 COMP	Caixa com 12 comp.	06
26	FLORATIL 200MG C/6CAP	Caixa c/ 06 cápsulas.	20
27	FUROSEMIDA40MG C/30COMP	Caixa com 30 comp.	05
28	LABIRIN 24MG C/30COMP	Caixa com 30 comp.	05
29	LISADOR C/200 COMP	Caixa com 200 comp.	01
30	LISADOR DIP 1G C/100 COMP	Caixa com 100 comp.	02
31	LUFTAL MAX 125MG C/10 CAPS	Caixa c/ 10 cápsulas.	15



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
32	MAGNESIA BISURADA C/40 PAST	Caixa c/ 40 pastilhas	05
33	MASCARA CIRURGICA C/ELASTICO C/50UND	Caixa com 50 unid.	20
34	MECLIN 50MG C/15 COMP	Caixa com 15 comp.	05
35	MERTHIOLATE FR SPRAY 45 ML	Frasco com 45 ml	02
36	MIOSAN 5MG C/10 COMP	Caixa com 10 comp.	05
37	MIOSAN 10MG C/10 COMP	Caixa com 10 comp.	05
38	MIOSAN CAF 5MG C/15 COMP	Caixa com 15 comp.	05
39	MIOSAN CAF 10MG C/15 COMP	Caixa com 15 comp.	05
40	NEOSALDINA C/20 DRG	Caixa c/ 20 drágeas.	15
41	NOTUSS XAROPE ADULTO120ML	Frasco com 120 ml	04
42	ONCILOM A EM EROBASE POMADA	Bisnaga com 10g	01
43	OTOSPORIN	Frasco com 10 ml	01
44	PANTOPRAZOL 40 MG C/28 COMP	Caixa com 28 comp.	10
45	PARACETAMOL 750MG C/200	Caixa com 200 comp.	01
46	PONSTAN 500MG C/24 COMP	Caixa com 24 comp.	04
47	PREDNISONA 20MG C10 COMP	Caixa com 10 comp.	10
48	RIVOTRIL 0,5MG C/30COMP	Caixa com 30 comp.	03
49	SUMAX 25MG C/4 COMP	Caixa com 04 comp.	10
50	SUMAX 50MG C/2 COMP	Caixa com 02 comp.	10
51	TIORFAN 100MG C/9CAP	Caixa c/ 09 cápsulas.	05
52	TORSILAX C/100 COMP	Caixa com 100 comp.	03
53	VONAU FLASH 8MG C/10 COMP	Caixa com 100 comp.	10

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 – A aquisição se justifica em razão da necessidade de atendimento médico adequado aos membros e servidores desta Corte de Contas, sendo os referidos medicamentos e materiais médico-hospitalares essenciais para esta finalidade.

3 - DO MÉTODO DE CONTRATAÇÃO

3.1 – A aquisição do objeto será por meio de Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 24, II, da Lei 8666/93.

4 – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 – O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis, Natal - RN, 59012-360, Tribunal de Contas do Rio grande do Norte.

4.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.



4.3 – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deve ainda:

5.1 – Recomenda-se que a empresa contratada selecione e utilize materiais com baixo impacto ambiental e baixo consumo de energia, e também materiais recicláveis, para fins de otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais (maior eficiência de energia ou uso de energia ambientalmente compatível), com fulcro na busca pela sustentabilidade ambiental no desempenho das atividades originadas deste contrato.

5.2 – Indicar formalmente preposto para funcionar como elo entre a empresa e a CONTRATANTE para solução de todos os assuntos necessários para execução do contrato.

5.3 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais e outros, resultantes do Contrato, conforme exigência legal.

5.4 – Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou a pessoas que venha a causar e/ou sejam causados por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, incluindo todas as despesas diretas e indiretas para o desempenho do objeto deste Termo.

5.5 – Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais se destacam: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

5.6 – Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do contrato.

5.7 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto.

5.8 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

5.9 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.10 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – O TCE/RN terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, nas formas previstas na Lei 8.666/93.

6.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecida na Resolução nº 021/2016-TCE, de 06 de setembro de 2016;

6.4 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.5 – Aplicar as penalidades previstas na legislação vigente em caso de inadimplemento das obrigações constantes neste Termo de Referência, observado o contraditório e a ampla defesa.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para fins de habilitação da empresa para contratar com o TCE/RN, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

7.1.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

7.1.3 – REGULARIDADE FISCAL: **a)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal; **b)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; **c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil; **d)** Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante; **e)** Certidão Negativa de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

7.1.4 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8 - GARANTIA

Em relação à prestação do serviço objeto desta contratação, aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

Natal, 07 de maio de 2021.

Fernando Antonio Teixeira Leão
Coordenador de Compras e Suprimentos